Natal, 06 de dezembro de 2023.

Projeto de lei Nº ***de 2023***

Institui isenção de IPTU para residências no entorno de lagoas de captação no município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as residências situadas no raio de 200 metros das lagoas de captação do município de Natal, identificadas nos termos do cadastro imobiliário municipal, e na Defesa Civil Municipal, como imóvel afetado por inundações em períodos de chuva.

Parágrafo único: A delimitação precisa das áreas beneficiadas por esta isenção será estabelecida em regulamentação específica, considerando as características topográficas, hidrográficas e georreferenciadas.

Art. 2º - A isenção de IPTU prevista nesta lei será aplicada de forma automática para os imóveis que atendam aos critérios estabelecidos no artigo 1º.

Art. 3º - A manutenção da isenção está condicionada à permanente incidência de inundações no imóvel, sendo automaticamente revogada caso o imóvel não seja mais afetado pelas inundações.

Art. 4º - Em caso de reforma ou ampliação que resulte em modificação significativa na estrutura do imóvel, o beneficiário deverá submeter-se a uma reavaliação para manutenção da isenção.

Art. 5º - A regulamentação desta lei incluirá um mecanismo de revisão periódica das áreas de isenção, levando em consideração possíveis alterações nas características ambientais e urbanísticas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo será responsável por conduzir estudos e análises que embasarão as revisões periódicas mencionadas no artigo 5º.

Art. 7º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeitará o beneficiário à perda imediata da isenção e ao pagamento retroativo dos valores não recolhidos, acrescidos de juros e multas.

Art. 8º - Os custos oriundos desta lei serão cobertos pelo orçamento municipal, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

O presente projeto de lei tem como objetivo principal instituir uma política pública de isenção de IPTU para as residências localizadas no entorno das lagoas de captação do município de Natal. A iniciativa busca endereçar as demandas específicas dessas comunidades sujeitas a alagamentos periódicos, garantindo um tratamento tributário justo.

A delimitação precisa das áreas beneficiadas será uma tarefa técnica realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que considerará critérios georreferenciados, topográficos. Essa abordagem técnica visa assegurar uma identificação precisa das áreas impactadas pelas chuvas e, portanto, elegíveis à isenção.

A manutenção automática da isenção simplifica o processo para os contribuintes, enquanto a possibilidade de revisão periódica, conduzida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, permite uma adaptação contínua da legislação às mudanças nas condições ambientais e urbanísticas.

A inclusão de medidas como a reavaliação em casos de reformas ou ampliações e a promoção de campanhas de conscientização reforçam o compromisso desta proposta com a justiça social.

Por fim, a previsão de punições para o descumprimento das normas estabelecidas, como a perda da isenção e o pagamento retroativo, visa garantir a conformidade com os requisitos da lei, assegurando a efetividade da política pública proposta.